

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEC – 08.06.2017.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões, Setor Administrativo, *Campus* de Ji-Paraná, às nove horas, em primeira chamada, reuniram-se o Presidente do CONSEC, Prof. Arivelto Cosme da Silva; o Chefe do DME, Cons. Lenilson Sergio Candido; o Representante Docente, Cons. Fábio Pereira Couto; e a Representante Docente, Cons. Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos. Não havendo quórum, aguardou-se o tempo regimental e às nove horas e quatro minutos, o Vice-Chefe do DEA, Cons. José Roberto Ribeiro Júnior; o Chefe do DEINTER, Cons. Quesler Fagundes Camargos; o Representante de Projetos Especiais Suplente, Cons. Kécio Gonçalves Leite; o Representante Técnico-Administrativo, Cons. Carlos Batista de Oliveira; e o Representante da Comunidade, Cons. Alexandre Alves Ramos, reuniram-se aos demais. Havendo, então, o quórum necessário, o Presidente declarou aberta a sessão. Às nove horas e oito minutos, fora registrada a presença da Vice-Chefe do DCHS, Cons. Josélia Gomes Neves; e às nove horas e dez minutos, a da Representante de Projetos Especiais Suplente, Cons. Luciana Castro de Paula. Os conselheiros Paulo César Gastaldo Claro e Emerson da Silva Ribeiro justificaram suas ausências. Estiveram presentes os servidores Robinson Viana Figueroa Cadillo, Irmgard Margarida Theobald, Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias, Aline Cristina Helfenstein e Paula de Brito Martins. **Inclusões de pauta.** O Cons. Alexandre solicitou a inclusão do Processo nº 23118.000322/2017-93, que trata de Consulta à comunidade para Diretor e Vice-Diretor do *Campus* de Ji-Paraná, de interesse de Arivelto Cosme da Silva. Na ocasião, o Cons. Alexandre explicou que recebera o presente processo na última segunda-feira, dia cinco de junho, e que, em razão de compromissos, não houve a possibilidade de concluir o relato a tempo de encaminhá-lo com antecedência, a fim de que os demais conselheiros pudessem analisá-lo com calma. A inclusão fora aprovada. **Informes.** O Presidente do Conselho, Prof. Arivelto, comunicou que as salas do piso superior do Restaurante Universitário poderão ser ocupadas assim que a empresa fizer a entrega das chaves; lembrou que o *Campus* de Ji-Paraná receberá aparelhos de ar condicionado do *Campus* de Vilhena, porém ainda não conseguimos um caminhão para que possamos transportá-los. Estamos verificando a possibilidade de uma parceria com o IFRO para buscar os aparelhos; por fim, anunciou ter sido autorizada a contratação de serviços de Internet, de 50Mbps de velocidade, para o *Campus*. A Cons. Josélia apresentou denúncia a este Conselho, pois fora eleita Vice-Chefe do DCHS e surpreendeu-se com a notícia de que outra docente assumiria as atividades do Departamento, em razão das férias do titular; explicou que está, sim, sendo removida para outro Departamento, porém não há, ainda, portaria publicada a este respeito, portanto, continua sendo a Vice-Chefe do Departamento e que não recebera nenhuma chave, nenhum encaminhamento do que vem acontecendo; e diante do que expôs, solicitou providências ao Presidente deste Conselho, no sentido de convocar reunião com os docentes do DCHS para solucionar esta questão. O Prof. Arivelto disse que este tipo de questão deve ser solucionada dentro do próprio Departamento, que não tem condições de acompanhar questões internas e que quando o Chefe está impedido, por alguma razão, o Vice-Chefe deve assumir, automaticamente. A Cons. Josélia disse que procurará instâncias superiores e pediu aos colegas conselheiros que se manifestem. A Cons. Ana

Josélia  
Neves

Arivelto

Quesler

Fábio

Robinson

Paula

Arivelto

Quesler

Fábio

Robinson

Fanny questionou se a Cons. Josélia esteve presente na última reunião do Conselho do Departamento, ao que respondeu que esta reunião extraordinária fora convocada de forma irregular, uma vez que o Chefe do Departamento se encontra em período de férias, não podendo, então, tomar atitudes enquanto Chefe. O Cons. Quesler informou que no próximo dia dezoito acontecerá a aplicação das provas do Vestibular do DEINTER nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal e Guajará-Mirim. O Cons. Alexandre solicitou inversão de pauta, de modo que o processo do qual solicitara inclusão fosse discutido primeiro, diante da possibilidade de precisar ausentar-se antes do término da sessão. A solicitação fora atendida. **Primeiro item da pauta.** Processo nº 2318.000322/2017-93 – Assunto: Consulta à comunidade para Diretor e Vice-Diretor do *Campus* de Ji-Paraná – Interessado: Ariveltom Cosme da Silva – Relator: Alexandre Alves Ramos. O Cons. Alexandre procedeu à leitura da análise, relato e parecer. Às nove horas e vinte e quatro minutos o Chefe do DEFIJI, Cons. Ricardo de Sousa Costa teve sua presença registrada e solicitou assento, com direito a voto, o que lhe fora concedido. O Cons. Kécio questionou o relator acerca do que era considerado ilegalidade na forma como a inscrição estava prevista em edital. O Cons. Alexandre explicou que não há previsão legal sobre encaminhamento de documentação em PDF para fins de inscrição em edital. O Cons. Kécio afirmou que não ficou configurada análise de onde está a ilegalidade na inscrição via *e-mail*; que para que exista ilegalidade, há que se contrariar algo previsto em lei, o que não é o caso; e perguntou em que reside a ilegalidade de a inscrição ser feita por *e-mail*. O Cons. Alexandre explanou que não existe previsão em lei acerca de digitalização de documentos para fins de inscrição em pleitos e que, além disso, no edital não fica claro quem é que deve digitalizar o requerimento de inscrição: se o próprio candidato ou se o membro da comissão responsável pelo recebimento da documentação. O Cons. Fábio afirmou que ele entende que o próprio candidato é que deveria fazê-lo. O Cons. Alexandre reafirmou a dupla interpretação do trecho do edital e disse que para a justiça, no caso de dúvida, prevalece a decisão que beneficia o réu. O Cons. Kécio afirmou que o fato de não ter tido acesso ao processo previamente prejudica sua análise; contestou a afirmação do relator, que disse que o fato do pretendente a candidato ter feito a entrega da documentação física já consolidaria a inscrição; explicou que a entrega da documentação à Comissão não garante a sua consolidação; quem homologa uma inscrição é a Comissão, mediante o atendimento pleno do edital; e afirmou que, neste caso, entende que não houve atendimento ao edital, uma vez que a solicitação de inscrição via *e-mail* não fora cumprida. O Cons. Alexandre clarificou que a inscrição depende da entrega da documentação do candidato, prevista em edital, e da avaliação da documentação pela Comissão; e lembrou que no protocolo de recebimento da inscrição há uma única observação feita por membro da Comissão: que o número do CPF do candidato encontra-se em sua CNH, mas nada há a respeito do possível candidato não ter encaminhado seu requerimento de inscrição via *e-mail*. O Presidente do Conselho pediu atenção ao artigo dez, inciso VII, § 1º da Resolução 016/CONSUN/2013: “A apresentação de protocolo não substitui os documentos, que somente poderão ser apresentados em originais”, o que significa dizer, também, que a inscrição deve ser feita diretamente à Comissão, mediante apresentação dos documentos originais. O Cons. Kécio disse que possivelmente o Presidente teria se equivocado na interpretação e que tal artigo fosse adequado, por exemplo, em caso de perda de um RG, e que o protocolo do novo

Josélia  
Dares

Fabio

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

documento não poderia ser utilizado para fins de inscrição. O Presidente afirmou ter participado de comissões de consulta em outras ocasiões e que as inscrições eram feitas mediante a entrega da documentação física apenas, pois existe a necessidade da conferência da via original dos documentos. O Cons. Lenilson disse que a própria resolução não prevê a inscrição via *e-mail*; explicou que perguntou ao Alex, membro da Comissão responsável pelo recebimento da documentação, se estava tudo certo, se ele estava inscrito, e o Alex respondeu que sim; afirmou que o fato de não ter enviado o requerimento por *e-mail* pode ser considerado um dano menor diante de um processo maior; disse que a via física do formulário está de posse da Comissão, apenas não fora encaminhada por *e-mail*; por fim, explicou que a Comissão apenas analisara a preliminar de seu recurso, e não o mérito. A Cons. Josélia discorreu sobre o fato da interpretação do edital ser passível de múltiplos entendimentos, porém, neste edital, em específico, está clara a previsão de encaminhamento de requerimento de inscrição por *e-mail* e que este item não fora atendido pelo pretendente a candidato; disse que quem tem a intenção de se inscrever em algum pleito sabe que está sujeito a submeter-se às regras impostas pelo edital; disse não existir dano maior ou menor quando se trata de cumprimento de edital e que está virando moda não cumprir o previsto em edital; que considerou um vexame da Comissão encaminhar o processo para o CONSUN e que é um costume na UNIR se submeter a instâncias externas; finalizou, dizendo que quem pretende se candidatar deve ler o edital com clareza, fazer um *checklist*, para evitar situações como esta. O Prof. Arivelto disse que recurso cabe a qualquer um que se sentir lesado; e que todos os editais para consulta devem estar de acordo com o disposto nas Resoluções 016/CONSUN/2013 e 024/CONSUN/2015. O Cons. Quesler disse que a Resolução 016/CONSUN/2013 não trata da forma da inscrição; explicou que uma das razões da existência dos editais é normatizar o que não está previsto nas resoluções. O Cons. Fábio ratificou a necessidade de se cumprir o previsto em edital, o que o Presidente complementou: desde que esteja de acordo com a Resolução. A Cons. Ana Fanny conceituou a inscrição como a juntada de todos os documentos previstos no edital e, se assim considerarmos, os candidatos que encaminharam o requerimento de inscrição por *e-mail* também não estão inscritos, não há nenhuma inscrição feita; não há sentido em receber o mesmo documento duas vezes, sendo que é preciso conferir as cópias com os originais; é preciso resguardar a intencionalidade do candidato; é preciso lembrar que não existe direito absoluto e que alguns direitos se sobrepõe a outros, "*já que pelo princípio da razoabilidade pode-se ponderar um direito frente a outro*"; que o documento em questão fora, sim, entregue, e isso não deve atingir o direito de escolha de toda uma comunidade acadêmica. O Presidente avaliou que se a maioria for contra a homologação da candidatura do Prof. Lenilson, o processo vai se arrastar; se houver candidato único, ele precisa receber cinquenta por cento dos votos válidos, mais um, para que seja considerado vencedor do pleito; declarou-se favorável que haja dois candidatos; que é preciso bom senso na hora da análise e votação do processo. A Cons. Josélia disse entender como bom senso o cumprimento do edital. O Cons. Kécio concordou com o Prof. Arivelto, que seria bom se tivéssemos ao menos dois candidatos, mas que considera democrático o cumprimento do edital, que apresenta as mesmas regras a todos os que têm a intenção de concorrer. O Representante Docente Suplente, Cons. Robinson, pediu o direito de fala, o que lhe fora concedido. Questionou o Cons. Alexandre sobre o cumprimento do

Josélia  
Neves

cronograma apresentado pela Comissão; indagou acerca da falta de cuidado tanto do candidato quanto do membro da comissão ao não colocarem a data no comprovante de recebimento da documentação; e quis saber como ficaria a credibilidade do *Campus* perante a comunidade acadêmica, caso a inscrição do aspirante a candidato seja homologada mesmo ele não tendo cumprido todos os requisitos editalícios. O Cons. Alexandre explicou que a suspensão de edital realizada pela Comissão é ato oficial, portanto todos os outros prazos ficam automaticamente suspensos; disse que por ser membro externo, realizara análise de forma imparcial; afirmou que editais podem apresentar falhas, o que também acontece no âmbito da justiça, "*inclusive exemplificou, reforçando o que já constava no relatório, acerca das falhas ocorridas em EDITAIS dos concursos públicos extremamente complexos e conturbados, como a Defensoria Pública, Ministério Público e Magistratura, mesmo possuindo renomados assessores jurídicos (o que não seria o caso daquela comissão, por mais eficientes que fossem os membros, faltaria o amplo e profundo conhecimento jurídico), portanto não estavam imunes a falhas e estas falhas eram sempre corrigidas por interferência externa do Judiciário, lembrou da experiência jurídica do dia à dia, e que a 'Judicialização' do impasse, poderia trazer enormes prejuízos a toda comunidade acadêmica, considerando o abarrotamento de processos por que passa o Judiciário Brasileiro, e que principalmente as discussões eram em relação análise preliminar da comissão, o que não traria prejuízo na fase final, já que quem decidiria a eleição seriam os eleitores*" e que isso, de qualquer forma, dá abertura para interferências externas; e se o caso for judicializado, vai demorar para que tenhamos um desfecho. O Cons. Kécio disse reconhecer o esforço em trazer interpretações técnicas a este Conselho; entende que os casos omissos e dúvidas em relação ao edital devam ser sanadas pela Comissão, mas que nesta questão específica não há omissão ou dúvida, porque a forma de inscrição via *e-mail* está prevista em edital e não fora cumprida e que em ata de reunião da Comissão, disponibilizada no *site* criado especialmente para o processo de consulta, está registrado que o candidato fora orientado pelo Presidente da Comissão de como proceder. O Cons. Alexandre afirmou que, apesar de existir o registro deste fato em ata, não houve a formalização do ato, o candidato não fora notificado oficialmente pela Comissão e que isso pode ser caracterizado como cerceamento de defesa, como atropelamento do processo legal. Esgotadas as discussões, o Presidente chamou a votação. A Cons. Ana Fanny solicitou **votação nominal**. Cons. Josélia: contra; Cons. Lenilson: abstenção, por ser o interessado; Cons. José Roberto: contra; Cons. Ricardo: abstenção; Cons. Quesler: abstenção, por ser o Presidente da Comissão; Cons. Fábio: contra; Ana Fanny: favorável, pois, apesar de ser membro da Comissão, não é parte interessada e manteve a mesma posição já apresentada nas reuniões da Comissão; Cons. Kécio: contra, disse respeitar os pontos de vista apresentados, porém acredita que é preciso consolidar um posicionamento, a fim de que não tenhamos problemas nos próximos processos de consulta; Cons. Carlos: favorável, pois acredita que é importante que haja dois candidatos para garantir o direito de escolha da comunidade acadêmica; Cons. Alexandre: favorável; Cons. Luciana: contra; Cons. Arivelton: favorável. Assim sendo, o parecer recebera cinco votos contra, quatro favoráveis e houve três abstenções.

**Segundo item da pauta.** Relatório final da Ordem de Serviço nº 008/2017/DCJP/UNIR – Escolha dos nomes dos blocos do Campus de Ji-Paraná. Eu, Graziella, li o relatório. O Presidente do Conselho explicou que a

Josélia  
Newton

Lenilson

Quesler

Fábio

Carlos

Arivelton

Luciana

Ricardo

José Roberto

Alexandre

Presidente

Comissão não cumprira o solicitado na Ordem de Serviço, que seria a realização de uma consulta à comunidade acadêmica. Diante do exposto, afirmou que a Comissão será orientada a retomar os trabalhos. **Terceiro item da pauta.** Processo nº 097/SERCA/2017 – Solicitação de matrícula como aluno especial – Interessada: Heloiza de Oliveira Souza – Relator: Fábio Pereira Couto. O Cons. Fábio realizou a leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por unanimidade. **Quarto item da pauta.** Processo nº 104/SERCA/2017 – Solicitação de matrícula como aluno especial – Interessada: Lilian Barbosa da Silva – Relator: João Batista Diniz. Eu, Graziella, procedi à leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por unanimidade. **Quinto item da pauta.** Processo nº 23118.000961/2017-59 – Assunto: Projeto de Extensão: O ensino de conteúdos matemáticos a estudantes do 3º ano do Ensino Médio de uma escola pública de Presidente Médici: Um enfoque na preparação para o ENEM – Interessada: Eliana Alves Pereira Leite – Relator: Quesler Fagundes Camargos. O Cons. Quesler realizou a leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por dez votos favoráveis e uma abstenção. **Sexto item da pauta.** Processo nº 23118.000978/2017-14 – Assunto: Projeto de Extensão: Olhares que fazem a diferença: aprendendo sobre índios com indígenas – Interessada: Carma Maria Martini – Relator: João Batista Diniz. Eu, Graziella, procedi à leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por dez votos favoráveis e uma abstenção. **Sétimo item da pauta.** Processo nº 23118.004515/2016-32 – Assunto: Projeto de Pesquisa: Documentação, descrição e análise das línguas da família linguística Txapakura – Interessado: Quesler Fagundes Camargos – Relator: Lenilson Sergio Candido. O Cons. Lenilson realizou a leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por dez votos favoráveis e uma abstenção. **Oitavo item da pauta.** Processo nº 23118.001203/2017-58 – Assunto: Projeto de Extensão: Evento – Recepção aos calouros do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural – Interessado: Carlos Alexandre Barros Trubiliano – Relator: Lenilson Sergio Candido. O Cons. Lenilson realizou a leitura da análise, relato e parecer favorável. Após breve discussão, houve a **votação**: o parecer fora aprovado por oito votos favoráveis e três abstenções. **Nono item da pauta.** Processo nº 23118.002277/2013-88 – Assunto: Avaliação de estágio probatório (3ª etapa) – Interessada: Márcia Rosa Uliana. Eu, Graziella, procedi à leitura do relatório emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório de Docentes. Após breve discussão, houve a **votação**: o relatório de avaliação de terceira etapa fora aprovado por nove votos favoráveis e duas abstenções. **Décimo item da pauta.** Processo nº 23118.002298/2013-01 – Assunto: Avaliação de estágio probatório (3ª etapa) – Interessada: Eliana Alves Pereira Leite. Eu, Graziella, procedi à leitura do relatório emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório de Docentes. Após breve discussão, houve a **votação**: o relatório de avaliação de terceira etapa e o relatório final foram aprovados por nove votos favoráveis e duas abstenções. **Encerramento:** às dez horas e quarenta e quatro minutos. Eu, Graziella Pinetti Passoni Graziella P. Passoni, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que, após lida, segue assinada por mim e pelos membros do Conselho presentes na reunião. -----

Alexandre Alves Ramos

*Alexandre*

Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos

*Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos*

Arivelton Cosme da Silva

*[Signature]*

Carlos Batista de Oliveira

*[Signature]*

Fábio Pereira Couto

*Fábio Pereira Couto*

José Roberto Ribeiro Júnior

*[Signature]*

Josélia Gomes Neves

*Josélia Gomes Neves*

Kécio Gonçalves Leite

*Kécio Gonçalves Leite*

Lenilson Sergio Candido

*[Signature]*

Luciana Castro de Paula

*Luciana Castro de Paula*

Quesler Fagundes Camargos

*[Signature]*

Ricardo de Sousa Costa

*[Signature]*

*[Small mark]*